

(Conforme delegação de competência contida na Portaria IGAM nº 27, de 09 de julho de 2009.)

Vice-Diretor Geral

Geraldo José dos Santos

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2009

pagamento.

Arrecadação Estadual - DAE para recolhimento no prazo, se optar pelo para, querendo, recorrer em 30 (trinta) dias e a guia do Documento de Em seguida, notifique-se o Autuado, encaminhando-lhe cópia desta decisão

recolhimento após o vencimento.

Encaminhem-se estes autos à Diretoria de Arrecadação e Controle de Recetas para emissão do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, para pagamento em 20 (vinte) dias, com previsão de multa no caso de

84, anexo II, código 213.

Após análise dos autos e parecer jurídico DECIDO pela aplicação da penalidade de multa simples no valor de R\$ 1.000,00(mil reais), de acordo com a tabela de valores do Decreto nº 44.844/08, conforme previsão do art.

PROCESSO Nº07/2008
AUTUADO: Casa Rena Ltda
AI nº - 456/2008 BH

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ESTADO DE MINAS GERAIS
Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS - IGAM

